

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8372
Pato Branco, 19 de abril de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Jonas Fernando Merlo com CPF 06328116926 comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração MEI nº 1,2, 101 a 150, 172 a 200. Conforme Boletim de Ocorrência 432322

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ 06.993.517/0001-05
NIRE 413.0002308-5

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Convocamos todos os senhores acionistas do CRD – CENTRO REGI-ONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A. para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2023, em primeira convocação às 18h30min, com a presença mínima de 51% do capital social dos acionistas. Caso não haja quórum suficiente, a segunda convocação será realizada às 19h00min, com qualquer número de presenças.

A reunião terá como objetivo deliberar sobre diversos assuntos importantes para a sociedade, tais como: (i) tomada de contas dos Administradores, exame, discussão e votação do relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Demonstrações Contábeis; (ii) eleição dos membros do Conselho Fiscal; (iii) deliberação sobre a remuneração dos Conselheiros; (iv) deliberação sobre avaliação patrimonial; (v) além de outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no escritório de contabilidade ORTEC – Organização Técnica Contábil Ltda, localizada na Rua Goianases, 587, Centro, Pato Branco, Paraná.

Solicitamos a presença de todos os acionistas para garantir a participação ativa e a tomada de decisões importantes para a empresa.

Pato Branco, 12 de abril de 2023.

ORLANDO CLÁUDIO HECKE
Presidente do Conselho de Administração

PROJUDI - Processo: 0004156-15.2017.8.16.0131 - Ref. mov. 290.1 - Assinado digitalmente por Juliana Aparecida Meira

13/04/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Ass: EDITAL DE CITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI

Rua Maria Bueno, 254 - e-mail: "cargoprogramada.segundavcph@hotmail.com" - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-600 - Fone: (41) 32254501 - Celular: (41) 98223-042 - E-mail: PB-2VJ-E@pjbju.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO LUIZ DE CAMPOS

PRAZO DE 60 dias úteis

A Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA MOLFI DE LIMA, Juíza de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que vivem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Cheque, sob nº 0004156-15.2017.8.16.0131, em que é a autora Verusul Máquinas Agrícolas Ltda, e réu JOÃO LUIZ DE CAMPOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO LUIZ DE CAMPOS, portador(a) do RG 72481354 SSP-PR e CPF 004.274.529-29. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$12.848,73 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa e título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC), a(s) parte(s) que(s) o cumprimento do mandato no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC), Aínda, ficam (CIENTES) que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) ficam (CIENTES) que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC), conforme respeitável decisão a seguir descrita: "1. Reiteradamente frustradas as anteriores tentativas de citação e localização da parte ré JOÃO LUIZ DE CAMPOS, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as formalidades previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afiação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil, 2. Estarão em ordem a citação por edital, e o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeado (NATALI FERREIRA BATISTA) - OAB/PR: 109.1918 para apresentar eventual defesa cabível no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os artigos 350 e 351, do Código de Processo Civil, podendo a parte autora arguir eventual impugnação ou visto sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 352 do Código de Processo Civil. 4. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do artigo 370, do Código de Processo Civil, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o artigo 370, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, 04 de abril de 2023. Flávia Molfi de Lima, Juíza de Direito".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 13 de abril de 2023.

FLÁVIA MOLFI DE LIMA
JUÍZA DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portalprojudi.br/portalprojudi>.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, com abertura em 24/03/23, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria nº 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 012/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - 00.165.960/0001-01, NO VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 404.900,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos reais). Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2023. José Roberto Bocalon, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, com abertura em 24/03/23, eu DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - 00.165.960/0001-01, NO VALOR GLOBAL TOTAL DE R\$ 404.900,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos reais). Saudade do Iguaçu, 18 de abril de 2023. DARLEI TRENTTO, Prefeito.

Município de Itaipera D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

LEI Nº 2128/2023

DATA: 18.04.2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei 1.205/2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e JOSÉ BORSALLI 35059265900, CNPJ/MF: 21.132.593/0001-10. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de títulos de cidadão honorário ou benemérito. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), passando o valor unitário de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) para R\$ 1.234,87 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 7.409,22 (sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), referentes ao quantitativo estimado de 6 (seis) unidades para o período de 12 (doze) meses. Dotação: 133/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 21/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 33/2022. Local, data e assinatura: Pato Branco, 11 de abril de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen - Contratante e José Borsalli - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CENTRAL DE SERVIÇOS TECREIS LTDA, CNPJ/MF: 10.513.473/0001-46. Objeto: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de cópia de chaves e decodificação de fechaduras. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), passando os valores a vigorarem de acordo ao disposto abaixo:

| Item | Descrição | Quant. estimada | Valor unitário | Valor unitário reajustado | Total por item |
|----------------|--|-----------------|----------------|---------------------------|----------------|
| 1 | Cópia de chaves tipo yale. | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 30,46 | R\$ 313,80 |
| 2 | Decodificação de fechadura tipo yale, incluindo o fornecimento de 2 (duas) chaves. | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 31,39 | R\$ 313,90 |
| Total estimado | | | | | R\$ 627,70 |

Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 22/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 25/2022. Local, data e assinatura: Pato Branco, 11 de abril de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen - Contratante e Romulo dos Reis - Contratada.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.898.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2023 - TP

Processo Administrativo: 45/2023
Processo de Licitação: 45/2023
Data do Processo: 24/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 45/2023
- Licitação Nr.: 1/2023-TP
- Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- Data Homologação: 18/04/2023
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - MÓDULO INFANTIL PROINFÂNCIA

| (em Reais R\$) | | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|-----------------|
| g) Fornecedor e Itens Vencedores: | Ordem de Itens | Medida Descritiva (%) | Total dos Itens |
| -006254 - GISELI ROHLING | 1 | 0,0000 | 387.343,82 |
| | | | 387.343,82 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (158), 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (432), 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (433), 1.025.4.4.90.51.00.00.00.00 (434)

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2023, com abertura e julgamento em 14 de abril de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20 ITEM: 8,9 LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02 ITEM: 1,2,3,4,5,6,7,10,11. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 18 de abril de 2023. Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2023 - SRP, de 30 de março de 2023, com abertura e julgamento em 14/04/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 18/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20; LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR, 18 de abril de 2023. DARLEI TRENTTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2023: EMPRESA: RAFFAEL BOCALON PEDROZO - 18.505.568/0001-20 ITEM: 8,9 LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA 31.047.654/0001-02 ITEM: 1,2,3,4,5,6,7,10,11.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 19/04/2023, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023. PREGÃO

ELETRÔNICO NÚMERO Nº 26/2023. PROCESSO Nº 53/2023. OBJETO:

Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço nº 119/2023. S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor total de R\$ R\$ 2.100.000,00. Pato Branco, 18 de Abril de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CNPJ: 76.898.463/0001-00
Rua Barão de Capanema, 134
C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 12/2023 - PE

Processo Administrativo: 36/2023

Processo de Licitação: 36/2023

Data do Processo: 13/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 36/2023
- Licitação Nr.: 12/2023-PE
- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- Data Homologação: Sequência: 0
- Data da Adjudicação: Sequência: 0
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANTO A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:

| (em Reais R\$) | | | |
|---|----------------|-----------------------|-----------------|
| g) Fornecedor e Itens Vencedores: | Ordem de Itens | Medida Descritiva (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 006697 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA | 5 | 0,0000 | 13.499,99 |
| Total por Fornecedor: | 5 | | 13.499,99 |
| Total: | 5 | | 13.499,99 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (249), 6.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (258), 6.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (260)

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, 3949 - Centro - Chopinzinho - Paraná - 85560-000

(chopinzingo@hotmail.com)

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPINZINHO - PARANÁ FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL

CPF: 021.372.508-09

Chopinzingo, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da

Pátria, nº 3.949, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, os documentos

exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979,

para o registro do LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL

IGUAÇU", de propriedade do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrito no

CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, com sede na Rua Frei Vito Berscheid,

nº 708, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu-PR, sobre a área de

69.340,40 m2, de Parte do Lote nº 21-B, da Subdivisão do Lote nº 21-B, da

Gleba nº 11, do Imóvel Chopinzinho, situado no Quadro Urbano da cidade de

Saudade do Iguaçu-PR, objeto da matrícula nº 30.193, deste Cartório. - Ditos

documentos ficam franqueados ao exame dos interessados. -

Chopinzingo, 04 de março de 2023. -

Fernanda Freneda Busto Costa
Oficial

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
DE CHOPINZINHO - PARANÁ
ROBSON FRANK KLUNKOSKI
ESCREVENTE

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher

Rua Teófilo Augusto Lóiola, 264 - Bairro Sambugaro

CEP 85502-480

Fone: (46) 3225-5544

Pato Branco - Paraná

e-mail: sedoc@pato Branco.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER - CMDHDM

Rua Teófilo Augusto Lóiola, 264 - Bairro Sambugaro

CEP 85502-480

Fone: (46) 3225-5544

Pato Branco - Paraná

e-mail: sedoc@pato Branco.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2023

Súmula: Convoca as conselheiras membros do CMDHDM, as entidades de atendimento à mulher, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da mulher, para participação de Assembleia, para eleição dos membros/as representantes da sociedade civil no CMDHDM.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher (CMDHDM) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as conselheiras membros do CMDHDM, as entidades de atendimento à mulher, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da mulher, para participação de Assembleia para eleição dos membros/as representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher - CMDHDM, a ser realizada no dia 23 de maio de 2023, às 13h:30min, no Auditório do Largo da Liberdade, sito na Rua Araribóia, 1222-1328 - La Salle, nesta cidade.

Art. 2º - Nesta data serão eleitas 09 (nove) entidades, as quais informarão posteriormente os respectivos representantes que atuarão como conselheiros de direitos, os quais serão um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 14 de abril de 2023.

Rachel de Souza Fonseca Iagnecz
Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.904, DE 18 DE ABRIL DE 2023. | | |
|--|---|-------------------|
| Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022. | | |
| DECRETA: Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado: | | |
| Código | Especificação | Valor (R\$) |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 10.02 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11 | Trabalho | |
| 11.333 | Empregabilidade | |
| 11.333.0026 | Incentivo à Atividade Comercial | |
| 2.051 | Manutenção e Administração - PMS, Equipamento PSE | |
| 3.3.90.30 - 943 (000) | Materiais de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 - 945 (000) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 40.000,00 |
| 22 | Indústria | |
| 22.661 | Promoção Industrial | |
| 22.661.0027 | Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias | |
| 2.545 | Emergência Atividade - SE | |
| 3.3.90.30 - 983 (000) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 180.000,00 |
| 23.691 | Promoção Comercial | |
| 23.691.0026 | Incentivo Atividade Comercial | |
| 2.545 | Emergência Atividade - SE | |
| 3.3.90.30 - 1009 (000) | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 200.000,00 |
| | Total | 500.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcelada de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.904, DE 18 DE ABRIL DE 2023. | | |
|---|---|---------------------|
| Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.585.229,78 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022. | | |
| DECRETA: Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 2.585.229,78 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado: | | |
| Código | Especificação | Valor (R\$) |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.01 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção Básica | |
| 10.301.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 4.4.90.52 - 518 (19245) | Manutenção e ampliação da estrutura saúde bucal | 276.000,00 |
| 2.125 | Equipamentos e material permanente | |
| 3.3.90.30 - 5.484 (19240) | Manutenção das Atividades dos Programas Educacionais e Preventivos e Ações Estratégicas | 5.700,00 |
| 2.525 | Manutenção e ampliação da estrutura saúde da família - ESF | |
| 3.3.90.30 - 5.494 (19243) | Materiais de Consumo | 38.075,84 |
| 3.3.90.30 - 5.704 (19250) | Materiais de Consumo | 42.074,15 |
| 3.3.90.30 - 5.484 (19240) | Outros serviços de terceiros - PJ | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 - 518 (19247) | Equipamentos e material permanente | 630.000,00 |
| 09.03 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.355 | Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar | |
| 3.3.90.30 - 5.1484 (16516) | Outros serviços de terceiros - PJ | 241.906,25 |
| 3.3.90.30 - 5.391 (19249) | Outros serviços de terceiros - PJ | 301.089,45 |
| 08.07 | ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.301 | Atenção Básica | |
| 10.301.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 1.054 | Aquisição de veículos para o PMS | |
| 4.4.90.52 - 1518 (19248) | Equipamentos e material permanente | 340.000,00 |
| 1.129 | Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde | |
| 4.4.90.51 - 6004 (19244) | Obras e Instalações | 630.000,00 |
| 4.4.90.51 - 68004 (19245) | Obras e Instalações | 70.000,00 |
| | Total | 2.585.229,78 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022.

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------|--|-------------------|
| 5.301 | Emergência de Comissão - Incremento Temporário Atividade Especializada à Saúde - Portaria GMMMS nº 2.944 de 27/10/2021. | 301.069,45 |
| 5.404 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal | 54.379,93 |
| 5.104 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual | 241.906,25 |
| 5.704 | FMS - Incremento de Atividade Especializada - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal | 42.074,15 |
| 6.2004 | Recursos, Capacidade Resolutiva SESAN Nº 769/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de | 70.000,00 |
| | Total | 710.229,78 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LEI Nº 6.086, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Instaura a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Semana do Agronegócio no Município de Pato Branco, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, com os seguintes objetivos:
I - apresentar os conceitos essenciais da agricultura, a relação de interdependência entre campo e cidade, e a importância do setor para a economia brasileira e mundial;
II - demonstrar a necessidade de proteção, conservação e preservação ambiental, bem como do manejo adequado dos recursos naturais, preservando a fauna e a flora;
III - levar às escolas projetos e eventos que tenham por objetivo apresentar os conceitos essenciais da agricultura;
IV - despertar nos alunos o interesse por atividades profissionais e possibilidades de empreendedores no setor agropecuario;
V - mostrar a importância do associativismo e do cooperativismo.
Art. 2º - Esta semana instituída por esta Lei passa a contar no Calendário Oficial da Cidade e Eventos do Município de Pato Branco.
Art. 3º - Nestas semanas serão realizadas reuniões, palestras e ações correlatas com profissionais do agronegócio, com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º - Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 32/2023. PROCESSO: 61/2023. HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 2 (dois) Ônibus Escolares Adaptados com capacidade de 43 (quarenta e três) lugares sentados mais 6 (seis) boxes para cadeirantes bem como 1 (um) lugar para motorista, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com valor total de **R\$ 1.600.000,00**. Pato Branco, 18 de Abril de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2023. PROCESSO: 53/2023. HOMOLOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem BDI, do Estado do Paraná, referência 11-2022. Atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com valor total de **R\$ 2.100.000,00**. Pato Branco, 18 de Abril de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 81/2023 - PROTOCOLO Nº 6058/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, destinado específica e exclusivamente ao jovem D. M. N, atendendo determinação judicial exarada no processo nº 00021****7.2023.8.16.0131, pelo Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 754-19206. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.870,20. Pato Branco, 17 de abril de 2023. Márcia de Fatima Vendruscolo - Secretária de Assistência Social. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2023. DISPENSA Nº 24/2023 - PROCESSO Nº 81/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, destinado específica e exclusivamente ao jovem D. M. N, atendendo determinação judicial exarada no processo nº 00021****7.2023.8.16.0131, pelo Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, incluindo a curatela provisória a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.870,20. Pato Branco, 18 de abril de 2023. Andréia Aparecida da Silva – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 47/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023 – Credenciamento nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 83.466,30. Prazo de contratação: de 18 de abril de 2023 à 02 de março de 2024. Coronel Vivida, 17 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - PROCESSO Nº 83/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Setores da Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 488.700,30. **JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14H DO DIA 05 DE MAIO DE 2023, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. **CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambuargero em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 Abril de 2023. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 61/2023. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 2 (dois) Ônibus Escolares Adaptados com capacidade de 43 (quarenta e três) lugares sentados mais 6 (seis) boxes para cadeirantes bem como 1 (um) lugar para motorista, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL: R\$ 1.600.000,00**. Pato Branco, 18 de Abril de 2023. Jefferson Miguel da Silva - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.



EDITAL Nº 02/2022 - PSS Estagiários

Reabertura de vagas remanescentes referente ao processo de Inscrições e Classificação Final do Edital nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02/2022 – PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas para estágio não-obrigatório e remunerado, **TORNAR PÚBLICA a abertura de mais 07 vagas para estagiários sendo 05 na área da Educação sendo considerados os cursos de Pedagogia, Educação Física ou Pos da área, e 02 vagas na Área de Administração e áreas afins considerando que no último processo seletivo não foram preenchidas todas as vagas disponíveis.** Para os interessados procurar a prefeitura Municipal setor de RH com a documentação necessária: Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Mariópolis, PR, 18 de abril de 2023. **JOÃO CARLOS MIOTTO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTÁGIOS CN MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 10/2023. Décimo Termo de Supressão ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº 24/2021/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Cláudio de Col – Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado **CLAUDIO DE COL – TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.035.746/0001-33, Inscrição Estadual nº isento, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 24/2021, que tem por objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Da Supressão – I – Da Alteração Contratual - a) Do Fundamento Legal - A supressão de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração. ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Da Alteração de Preço e Reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III – Conforme protocolo feito pelo Departamento de Educação o tráfego de veículos foi liberado após a conclusão da obra de pavimentação polidráulica na estrada vicinal MP-183. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c §1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 422.337,56 (Quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), passará a ser R\$ 411.791,36 (Quatrocentos e onze mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Diminuindo o valor total de R\$ 10.546,20 (Dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Totalizando assim a quilometragem por dia de 90,2 km para o item 1. Mariópolis, 11 de Abril de 2023. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 004/2023

Processo nº 004/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do Artigo 25, em favor da empresa ODAIR MARCOS ROSSA PASA - ME, inscrita no CNPJ nº. 43.025.609/0001-28, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Itapejara D'Oeste, 17 (dezesete) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 8150/2023, de 16 de março de 2023. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R\$ 650.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2023. Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 6/2021/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Avelino Pagnoncelli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Avelino Pagnoncelli, pessoa física, inscrito no CPF/MF Nº 250.646.149-34, portador da CI/RG nº 2.190.909-2, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 3/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a locação de uma sala com área de 197,5 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), anexa ao prédio localizado na Rua 5, Lote 07, Quadra 73, centro, para funcionamento do Banco do Empreendedor, da Agência do Trabalhador, da Junta Militar, do Espaço Cidadão, bem como do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preço: a) Do Fundamento Legal: O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração de Valor Contratual e Critério de Reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: “o § 8º reconhece, coerentemente, a incoerência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração de Valor Contratual e Critério de Reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física (Código 3 3 90 36 15 00). III - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 72.759,12 (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), passará a ser R\$ 113.093,88 (Cento e treze mil noventa e três reais e oito centavos). Aumentando o valor total de R\$ 40.334,76 (Quarenta mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 3.361,23 (Três mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Mariópolis, 12 de Abril de 2023. Município de Mariópolis – Locatário - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2023. Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 6/2021/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Avelino Pagnoncelli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Avelino Pagnoncelli, pessoa física, inscrito no CPF/MF Nº 250.646.149-34, portador da CI/RG nº 2.190.909-2, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 3/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a locação de uma sala com área de 197,5 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), anexa ao prédio localizado na Rua 5, Lote 07, Quadra 73, centro, para funcionamento do Banco do Empreendedor, da Agência do Trabalhador, da Junta Militar, do Espaço Cidadão, bem como do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de locação de bem imóvel (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: “Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.” (grifo nosso). “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref.: Dos Prazos e Vigência). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física (Código 3 3 90 36 15 00). III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, pois, na sala alugada funciona a Agência do Trabalhador, Banco Social, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e Telecentro Espaço Cidadão, sendo que esta administração não dispõe de espaço próprio para sediar tais departamentos e setores. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Prazo: I – O prazo do contrato que era de 24 (vinte e quatro) meses, passará a ser de 36 (trinta e seis) meses. II – Iniciando o prazo no dia 11 de abril de 2023 e finalizando o mesmo no dia 11 de maio de 2024. Mariópolis, 11 de Abril de 2023. Município de Mariópolis – Locatário - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 299/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 04 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 299/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado (a Quente com aplicação e a frio ensacado), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 0

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 003/2023

Processo de Inexigibilidade nº 003/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do Artigo. 25, em favor das empresas A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001 – 45, no valor total de R\$ 12.999,48 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para a empresa MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001 – 58, no valor total de R\$ 316,71 (Trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), para a empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001 – 07, no valor total de R\$ 1.647,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) e a empresa Rinamed – Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001 – 83, no valor total de R\$ 498,75 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Abril de 2023.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3513/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001 - 42.

Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R\$ 12.999,48 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3514/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/001 - 58.

Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R\$ 316,71 (Trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3515/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: LONDRIHOSP Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001 - 07.

Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.647,14 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3516/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: RINAMED – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001 - 83.

Objeto: Formalização de processo de Licitação Compartilhada (Pregão Eletrônico 002/2023), que tem como objeto a aquisição de equipamento e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, destinados aos Municípios de Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.

Valor do Contrato: R\$ 498,75 (Quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: De 18 (dezoito) de Abril de 2023 até 18 (dezoito) de Outubro de 2023.

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DATA: 15/03/23

ABERTURA: 17/04/23

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO SOLO E RESÍDUOS DE CONCRETO CONTAMINADO DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA DAS ÁREAS CONTAMINADAS E ANÁLISE DE FUNDO E LATERAL DE CAVA, COLETA E ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRA DE SOLO PARA ANÁLISE EM LABORATÓRIOS.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o lote a seguir ao licitante:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------|--|--------------------|--------------------------|
| 01 | 01 | ETMA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA | 8.400,00 | 8.400,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NUMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|--------------------|--------------------------|
| ETMA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - LTDA | 38.006.304/0001-39 | 8.400,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Valor total da licitação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 02, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2023.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº140/2023

Nomeia membros organizadores- PSE- Programa de Saúde na Escola, ciclo 2023/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme indicação das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para formação do Grupo de Trabalho Inter Sensorial (GTI), Programa Saúde na Escola (PSE) ciclo 2023/2024, com o objetivo de promover ações Inter Sensorial, que estejam planejadas e articuladas entre as equipes garantindo às crianças, adultos ações de promoção à saúde e prevenção de doenças no ambiente escolar a partir de 19 de abril de 2023, sendo:

| SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL: | |
|---|------------------------------|
| | Emaunelle Serpa Stahlschmidt |
| | Luciana Maria Zorzenon |
| | Francielen Santos Senhor |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: | |
|---|------------------------------|
| | Romilda de Fátima Branco |
| | Mariane Formehl Macedo |
| | Neireli de Oliveira Dlugoss |
| | Thais Regina Zampieri Araujo |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 – PROCESSO Nº. 25/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Término da execução da Creche tipo B pró Infância FNDE”, conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico em anexo ao edital.

VALOR TOTAL: R\$ 948.500,00 (Novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela senhora Prefeita Municipal, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do presente Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

Clevelândia, 18 de abril de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº084/2023

Altera Decreto nº304/2022, de 24 de novembro de 2022, onde nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº2.210/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Assessoria de Planejamento e Projetos, com suas atribuições, quais sejam:

- Assessorar a Prefeita Municipal;
- Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
- Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
- Orientar e assegurar a efetiva integração, articulando e coordenando das ações de governo em nível programático, orçamentário e gerencial;
- Coordenar o Sistema Municipal de Informações de que se trata esta Lei;
- Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional; e,
- Propor e apoiar formas de participação efetiva da população na gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o Município, para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos, os servidores abaixo nomeados:

| NOME | MATRÍCULA |
|----------------------------------|-----------|
| Leandro Cardoso da Silva | 3044-9 |
| Maurício Augusto Schreiner | 2436-8 |
| Adriano de Col | 2347-7 |
| Cezar Augusto Branco | 2921-1 |
| Milena Marassi Binotto | 2868-1 |
| Ramão Marques Neto | 1294-7 |
| Ceni Vitória Fortunatti Ferst | 1455-9 |
| Simone Bassani | 2343-4 |
| Luciana Pires de Campos Teixeira | 2924-6 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº304/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - Processo Licitatório 32/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 16.557,29 m² para a Avenida Padre Ivo Zolettt, com recursos provenientes do Convênio nº 107/2023-SECID- PARANACIDADE, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

| RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|------------|
| F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29 | HABILITADA |

Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO**, deu-se da seguinte forma:

| COLOCAÇÃO | EMPRESA/CNPJ | VALOR GLOBAL (R\$) |
|-------------------------------|---|--|
| 1ª COLOCADA (Vencedora) | F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29 | R\$ 1.631.336,69 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos). |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 18 de Abril de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andreia Zanella
Dieckson Alan de Lima
Anderson Ivan Lachman – Suplente
Fabiana Magali Novadzki – Suplente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|-------------|------------------------------|----------------------------|------------|
| 338 | Gabriela Ramos Antunes | Exonera a Pedido | 12/04/2023 |
| 340 | Henrique Morilla da Silva | Concede Periculosidade | 12/04/2023 |
| 341 | Francieli Nunes Dias Correia | Concede Periculosidade | 12/04/2023 |
| 350 | Valmir José Pagnoncelli | Exonera Cargo Comissionado | 13/04/2023 |
| 351 | Valmir José Pagnoncelli | Nomeia Cargo Comissionado | 13/04/2023 |

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 19 de abril de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PREFEITURA DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – TÉCNICO EM RAIÓ X

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO CNPJ: 76.995.448/0001-54 SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARANURU Nº. 271 - CENTRO

PRAZO DETERMINADO: 1 ANO VÍNCULO DE TRABALHO: CLT FORMA DE RESCISÃO: Artigo 883 da CLT.

| CONTRATADO | Nº CONTRATO | OBJETO: Contratação para Emprego Público de: | INÍCIO | SALÁRIO MENSAL | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------------------------------------|-------------|--|---------------------|----------------|-----------------------|
| Leonardo Cezar Andrade de Oliveira | 176/2022 | Técnico Raió-X | 18 de abril de 2023 | 1.566,16 | 20 horas |
| Sissy Mar Titton | 177/2022 | Técnico Raió-X | 19 de abril de 2023 | 1.566,16 | 20 horas |

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 02/2023. Contrato Nº 150/2021, Dispensa nº 93/2021, Processo nº 214/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação profissional no setor industrial, projetando cursos com alta tecnologia e aplicação contínua, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **ADITAMENTO:** Do valor, com base na cláusula nona do contrato e de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica reajustada o valor pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de 5,79% passando do valor remanescente do contrato de R\$ 435.450,00 para R\$ 460.662,55 sendo o total do reajuste de R\$ 25.212,55. Dotação Orçamentária: 959-7419. Dos Cursos e Cargas Horárias, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 65, I, “a”, bem como na solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica removidos e incluídos alguns cursos, não alterando a carga horária do contrato, alterar-se: a) Fica removido os cursos da AREA DE MECANICA INDUSTRIAL e da AREA DE MARCENARIA. b) Fica acrescido conforme Anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 14 de Abril de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Juliani Aparecida Agnes – Representante Legal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 28/2023 – GP. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, de ora em diante denominada CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso dos softwares que serão utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|--|----------------|-----------------|
| 1 | 12,0 | H/M | Licença de Software Contabilidade Pública | 313,22 | 3.758,64 |
| 2 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal | 304,97 | 3.659,64 |
| 3 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal Atos Legais | 115,39 | 1.384,68 |
| 4 | 12,0 | H/M | Licença de Software Informações automatizadas | 136,83 | 1.641,96 |
| 5 | 12,0 | H/M | Licença de Software Licitações | 385,00 | 4.620,00 |
| 6 | 12,0 | H/M | Licença de Software Planejamento e orçamento LOA | 194,53 | 2.334,36 |
| 7 | 12,0 | H/M | Licença de Software Patrimônio Público | 211,00 | 2.532,00 |
| 8 | 12,0 | H/M | Licença de Software Responsabilidade Fiscal | 107,16 | 1.285,92 |
| 9 | 12,0 | H/M | Licença de Software Tesouraria | 173,98 | 2.087,96 |
| 10 | 12,0 | H/M | Licença de Software Transparência Brasil | 247,28 | 2.967,36 |
| 11 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal Atualização Cadastral | 138,78 | 1.665,36 |
| 12 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal ESocial AD | 138,78 | 1.665,36 |
| 13 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal ESocial At Comunicação | 201,82 | 2.421,84 |
| 14 | 12,0 | H/M | Licença de Software Gestão de Pessoal ESocial Registro SMT | 201,82 | 2.421,84 |
| 15 | 12,0 | H/M | Licença de Software GOVBR Nuvem | 5.000,00 | 60.000,00 |

Do Valor: O valor mensal a ser pago para a licença de uso dos softwares acima citados é de R\$ 7.869,66 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). O valor total será de R\$ 94.435,92 (Noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos). O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Do prazo de Execução e vigência Contratual: I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/04/2023. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**LEI Nº 2.818/2023**

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 9º, 11, 20, 23, 26 E 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.692/19, CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 19 E OS ART. 20-A, 26-A, 26-B E 26-C, QUE TRATA DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, BEM COMO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – A divisão das zonas urbanas de que trata o Art. 9º da Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º. – (...)

| | |
|---------|--------------------------------------|
| ZC | Zona Central |
| ZCS | Zona de Comércio e Serviços |
| ZI1 | Zona Industrial 1 |
| ZI2 | Zona Industrial 2 |
| ZUM | Zona de Uso Misto |
| ZPAV | Zona de Proteção de Área Verde |
| APP | Área de Preservação Permanente |
| ZRO | Zona de Restrição à Ocupação |
| ZEIS | Zona Especial de Interesse Social |
| ZEIS II | Zona Especial de Interesse Social II |

Art. 2º. – O Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.692/19, excluído seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11 - A Zona de Uso Misto tem a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, comércio, serviço e ainda, indústria desde que se adequa a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal no que diz respeito a mitigação dos impactos ambientais e de incômodo a vizinhança residencial conforme disposto no Anexo II – Quadro II.

Parágrafo Único – As disposições constantes no Anexo II – Quadro II, referentes as Condições para Instalação e Parâmetros de Incomodidade das Indústrias Tipo 1 e Tipo 2 na Zona de Uso Misto poderão, a partir de um estudo prévio do Departamento de Urbanismo/Engenharia da prefeitura e aprovação do Conselho Municipal de Planejamento, ser mais restritivas a partir da edição de Lei Municipal.

Art. 3º. – O Art. 15 da Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15 - A Zona de Proteção de Áreas Verdes se constitui das regiões onde se permite o uso controlado do solo, relevo e a vegetação.

Parágrafo Único – A autorização para supressão de vegetação nativa existente nesta zona, ameaçada ou não, pela extinção, depende do órgão estadual/federal competente.

Art. 4º. – Ao Art. 19 da Lei Municipal nº. 2.692/19, será acrescido o parágrafo único com a seguinte redação: Art. 19 – (...)

Parágrafo Único – A largura da faixa constante no ANEXO IV – Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, será delimitada pela profundidade do lote junto as vias de que trata o caput do artigo.

Art. 5º. – O Art. 20 da Lei Municipal nº. 2.692/19, excluídos o §3º e o §4º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 – As Zonas Industriais 1 e 2 (ZI1 e ZI2) são aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos e sujeitas a normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deve ser objeto de estudos por parte do órgão competente do Poder Público Municipal.

§ 1º - A Zona Industrial 1 (ZI1) corresponde às áreas situadas na porção sul do perímetro urbano da sede municipal com testada para a Rua Crescência Martins, bem como na porção norte, com testada para Avenida Nossa Senhora da Luz e para Rodovia PRC-280 onde propõe-se:

- Indústrias em geral exceto as altamente poluidoras;
- Comércio e serviço geral e específico;
- Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.

§ 2º - A Zona Industrial 2 (ZI2) corresponde à área situada na porção norte com testada para a Avenida Nossa Senhora da Luz, e para a qual propõe-se:

- Indústrias em geral;
- Comércio e serviço geral e específico;
- Controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.

Art. 6º. – A Lei Municipal nº. 2.692/19, será acrescido o Art. 20-A, com a seguinte redação:

Art. 20-A - Indústrias instaladas antes da alteração desta lei, independente do zoneamento onde estão localizadas, poderão continuar suas atividades desde que se adaptem a legislação federal, estadual e municipal. Ampliações são possíveis desde que as condições exigidas para instalação sejam observadas e deverão passar pela análise do Conselho Municipal de Planejamento antes de liberadas.

Art. 7º. – Excluem-se do Parágrafo único, Art. 22 da Lei Municipal nº. 2.692/19, a alínea "a".

Art. 8º. – O Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23 - A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde às áreas residenciais, localizadas no perímetro urbano e, onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de uso para atividades de comércio, serviços e indústria, que não gerem impactos ambientais e incômodo a vizinhança residencial, conforme dispõe o artigo 11 da presente lei.

Art. 9º. – O Art. 26 da Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 26 - Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo das Macrozonas Urbanas definidas pela Lei nº 2686/2019 do Plano Diretor Municipal de Clevelândia conforme Quadros I, II e A dos Anexos I, II e A integrantes da presente lei.

Art. 10º. – A Lei Municipal nº. 2.692/19, serão acrescidos os Art. 26-A, Art. 26-B e Art. 26-C, com a seguinte redação:

Art. 26-A - As Atividades Industriais – AI, dividem-se nas seguintes subcategorias:

I- Atividades Industriais AI1: são aquelas cujo funcionamento e processo de produção não cause poluição decorrente de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e emanações de odores e ainda são consideradas compatíveis com a vizinhança residencial mediante o atendimento das Condições para Instalação;

II- Atividades Industriais AI2: são aquelas que podem gerar incômodos toleráveis à vizinhança residencial, solucionáveis mediante o atendimento das Condições para Instalação e dos Parâmetros De Incomodidade. Seu

funcionamento e processo de produção se caracterizam pelo baixo potencial de poluição ambiental, cuja incomodidade está vinculada à possível geração de ruídos e emanação de odores;

III- Atividades Industriais AI3: são aquelas geradoras de impacto urbanístico ou ambiental. Seu funcionamento e processos de produção são caracterizados pela emissão de ruídos, gases, vapores, materiais particulados, odores, efluentes líquidos e resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para tratamento ou mitigação e, em casos específicos, conseguem atender as Condições de Instalação e os Parâmetros de Incomodidade sendo assim adaptáveis à vizinhança residencial;

III- Atividades Industriais AI4: são aquelas cujo desenvolvimento possa causar prejuízo à saúde, à segurança, ao bem-estar público e à integridade da flora e fauna regionais. Caracterizam-se pelo alto potencial poluidor ou por envolverem alta periculosidade exigindo soluções tecnológicas complexas e onerosas para seu tratamento ou mitigação.

Art. 26-B - As Atividades Industriais nas quais não seja processada qualquer operação de fabricação, mas apenas de montagem, poderão ser reenquadradas nas categoria pertinentes a critério da do Conselho Municipal de Planejamento, mediante comprovação prévia do interessado de que a atividade atende os Parâmetros De Incomodidade e as Condições Para Instalação das Atividades estabelecidos para esses grupos na Zona em que se situam.

Art. 26-C - Para classificação das Atividades Industriais será utilizada como base a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística atualizada ou substituída, cuja codificação deverá ser adotada por todos os Órgãos Municipais como forma de permitir o registro, a realização de pesquisas e a atualização de indicadores em linguagem padrão.

§ 1º - A classificação das Atividades Industriais está regulamentada no Anexo A - Quadro A desta Lei.

§ 2º - As Condições de Instalação e Parâmetros de Incomodidade estão regulamentadas no Anexo II - Quadro II desta lei.

Art. 11º. – Ao Art. 40 da Lei Municipal nº. 2.692/19, será acrescido o inciso VI com a seguinte redação:

Art. 40. – (...)

VI. ANEXO A - QUADRO A - Parâmetros de Classificação das Atividades Industriais (AI) conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Art. 12º. – O Anexo I – Quadro I, que dispõe sobre a Classificação, Definição e Relação dos Usos do Solo, em seu item IV, Uso Industrial, Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO I – Classificação, Definição e Relação dos Usos do Solo

| | |
|---------------------|---|
| IV - USO INDUSTRIAL | Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em: |
| IV.1 IND. TIPO 1 | Atividades Industriais: AI1 constantes do ANEXO A – QUADRO A |

| | |
|------------------|--|
| IV.2 IND. TIPO 2 | Atividades Industriais: AI2 e AI3 constantes do ANEXO A – QUADRO A |
| IV.3 IND. TIPO 3 | Atividades Industriais: AI4 constantes do ANEXO A – QUADRO A |

Art. 13. – O Anexo II – Quadro II, que dispõe sobre os Parâmetros de Uso do Solo Urbano, onde trata da Zona Central (ZC), Zona Industrial 1 (ZI1), Zona Industrial 2 (ZI2) e Zona de Usos Misto (ZUM), excluídas as Zonas Industriais 3 e 4, ainda, suas Observações, todas da Lei Municipal nº. 2.692/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO

| ZONAS | USO PERMITIDO | USO PERMISSÍVEL (Sob Consulta) | USO PROIBIDO |
|-------|---|--|------------------|
| ZC | -Habitação Unifamiliar. -Habitação Coletiva -Habitação de Uso Institucional -Habitação Transitória -Comunitário 1 -Comunitário 2 -Comércio e Serviço Vicinal -Comércio e Serviço de Bairro -Comércio e Serviço Setorial | -Comércio e Serviço Geral -Habitação em Série -Comércio e Serviço Específico | Todos os demais. |
| ZI1 | -Indústrias Tipo 1 -Indústrias Tipo 2 -Comércio e Serviço Geral -Comércio e Serviço Específico | -Comunitário 2 – ensino -Comunitário 2 – saúde -Comunitário 2 – culto religioso | Todos os demais. |
| ZI2 | -Indústrias Tipo 1 -Indústrias Tipo 2 -Indústrias Tipo 3 -Comércio e Serviço Geral -Comércio e Serviço Específico | | Todos os demais |
| ZUM | -Habitação Unifamiliar -Habitação Coletiva -Habitação de Uso Institucional -Habitação Transitória -Habitação em Série. -Comunitário 1 -Comunitário 2 | -Comércio e Serviço Geral -Comunitário 3 -Comércio e Serviço Setorial -Comércio e Serviço Específico -Indústria Tipo 1* -Indústria Tipo 2** | Todos os demais. |
| | -Comércio e Serviço Vicinal -Comércio e Serviço de Bairro | | |

OBSERVAÇÕES:

1. (...)

2. (...)

3. A autorização para funcionamento das atividades permissíveis fica sob competência do Conselho Municipal de Planejamento exceto das "Indústrias Tipo 1 e Tipo 2", na Zona de Uso Misto (ZUM), as quais deverão seguir o especificado abaixo.

"As "INDÚSTRIAS TIPO 1" a serem instaladas na Zona de Uso Misto (ZUM) deverão atender as "Condições para Instalação" abaixo especificadas.

"As "INDÚSTRIAS TIPO 2" a serem instaladas na Zona de Uso Misto (ZUM) deverão atender as "Condições para Instalação", os "Parâmetros de Incomodidade" e as "Restrições e Exigências" (quando legalmente imposto) abaixo especificadas:

1. Condições para Instalação:

a) As indústrias devem enquadrar-se como empresas de pequeno porte de acordo com o que dispõe o "Estatuto da Micro e Pequena Empresa" vigente à época (Lei Complementar nº. 123/2006), no que diz respeito ao faturamento bruto anual, permitindo-se, a cada ano, a correção deste valor pelo índice inflacionário, ainda, respeitar taxa de ocupação máxima de 50% do imóvel limitando-se a 2.000,00m² de área total construída, bem como um número máximo de 25 empregados.

2. Parâmetros de Incomodidade:

a) **Emissão de Ruído:** Observar os seguintes limites de Nível de Pressão Sonora – RL_{eq}, conforme NBR 10.151/2019:

- Diurno (L_{dn}) RL_{eq} ≤ a 55 dB (entende-se, por diurno, o período diário de 7:00 às 22:00 horas).

b) **Emissão de Radiação:** Observar a Resolução nº. 303/2002 da ANATEL, ou a vigente na época, e demais regulamentos pertinentes.

c) **Emissões Atmosféricas (Odor, Fumaça, Gases, Vapor e Materiais Particulados):** Observar a Resolução nº. 16/2014 da SEMA ou a vigente na época.

d) **Poliuição Hídrica:** Não poderão emitir efluentes líquidos em desconformidade com o estabelecido na legislação ambiental.

3. Restrições e Exigências:

a) As atividades estão sujeitas ao Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação pertinente;

b) As atividades estão sujeitas a aprovação de EIV nos termos do ART. 98 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.686/2019.

O departamento competente emitirá, para as "INDÚSTRIAS TIPO 1", Alvará de Licença para Funcionamento definitivo mediante comprovação das "Condições para Instalação" (Item 1) e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-A). A adequação as "Condições para Instalação" deve ser comprovada sempre que renovado o Alvará de Licença para Funcionamento definitivo.

O departamento competente emitirá, para as "INDÚSTRIAS TIPO 2", Alvará de Licença para Funcionamento provisório, pelo prazo de 6 meses, mediante comprovação das "Condições para Instalação" (Item 1) e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-B) onde o interessado se compromete a atender os "Parâmetros de Incomodidade" (Item 2). Dentro do prazo anteriormente fixado cabe a entrega por parte da licenciada do "Relatório de Automonitoramento de Emissão Atmosférica" e comprovação do atendimento aos demais "Parâmetros de Incomodidade", bem como, atendimento das "Restrições e Exigências" (quando legalmente imposto), sob pena de cassação do Alvará de Licença para Funcionamento provisório. A adequação as "Condições para Instalação" e "Parâmetros de Incomodidade" deve ser comprovada sempre que renovado o Alvará de Licença para Funcionamento definitivo.

O Alvará de Licença para Funcionamento, provisório ou definitivo, será cassado a qualquer momento caso não sejam observadas as disposições anteriormente referidas e seu efetivo cumprimento sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do município de Clevelândia, conforme dispõe o art. 28 desta lei.

Art. 14. – Exclui-se, do Anexo III – Quadro III, que dispõe sobre os Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, a Zona Industrial 3 (ZI3) e a Zona Industrial 4 (ZI4). Inclui-se a seguinte observação a "Taxa de Ocupação Máxima" constante no citado quadro, no que diz respeito a Zona de Uso Misto - ZUM:

("14) A Indústria Tipo 1* e Indústria Tipo 2* que puder se instalar na Zona de Uso Misto (ZUM) seguirá todos os seus parâmetros para ocupação do solo.

Art. 15. – O Anexo IV, Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana da Sede do Município de Clevelândia passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei, quais sejam:

I – Adequação das Zonas Industriais (ZI), conforme diagramação apresentada;

II – Adequação da Zona Central (ZC), conforme diagramação apresentada;

III – Criação de Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II) na área denominada Horto Florestal, conforme diagramação apresentada;

IV – Exclusão das restrições federais (córrego e Área de Preservação Permanente – APP) e municipais (Zona de Preservação de Área Verde – ZPAV) da área denominada Horto Florestal, bem como revisão das ZPAVs existentes, conforme diagramação apresentada.

Art. 16. – Passa a Hierarquia Viária disposta no Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana da Sede do Município de Clevelândia a compor anexo próprio denominado Anexo IV-A – Mapa da Hierarquia Viária

Art. 17. – Acrescenta-se o Anexo A – Quadro A, que trata dos -Parâmetros de Classificação das Atividades Industriais (AI) conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – Em anexo a presente lei.

Art. 18. – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

| MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS | | | |
|--|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Lanches para eventos. Prazo: 12 meses, 03.05.2023 a 02.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS: | | | |
| ATA DE REGISTRO | DETECTORA | CNPJ nº | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 49/2023 | RAMOS E PIZZI LTDA | 47.199.892/0001-65 | 92.164,00 |
| 50/2023 | SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA | 07.882.240/0001-06 | 9.195,00 |
| Coronel Vívda, 13 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito. | | | |

| CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 27/2023 | |
|---|--|
| CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45 | |
| CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ nº 36.731.728/0001-30 | |
| OBJETO: Inscrições para participação da Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Pato Branco/PR, Maiara de Souza, no Curso "Servidores Municipais, Redação - Atendimento - Comunicação - Cerimonial - Assessoria - Atos", a ser realizado no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, na modalidade presencial, em Curitiba/PR | |
| VALOR: R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) | |
| DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de abril de 2023 | |
| THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTE | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | |
|---|---|
| O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | |
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | |
| a) Nr. Processo: | 73/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 7/2023 - DL |
| c) Modalidade: | Dispensa de licitação |
| d) Data de Homologação: | 18/04/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Odontológicos em geral. |
| f) Fornecedores Vencedores: | |
| ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS | Total fornecedor: R\$ 88.842,02 |
| CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS | Total fornecedor: R\$ 1.743,75 |
| DENTAL Medsul Artigos Odontológicos Ltda. | Total fornecedor: R\$ 64.065,03 |
| DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS | Total fornecedor: R\$ 258.427,67 |
| JULIANO DE COSTA LTDA | Total fornecedor: R\$ 97.465,38 |
| MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS | Total fornecedor: R\$ 108.097,91 |
| MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA | Total fornecedor: R\$ 42.564,66 |
| METTA FARMACEUTICA LTDA | Total fornecedor: R\$ 3.672,00 |
| ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E | Total fornecedor: R\$ 263.597,33 |
| | Total geral: R\$ 928.475,75 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | |
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 |
| PAULO HORN Presidente | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | |
|---|--|
| O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | |
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | |
| a) Nr. Processo: | 67/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 5/12/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 18/04/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | CREDCIENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROCIURURGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | |
| CENCI SERVICOS MEDICOS LTDA | Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens |
| 1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROCIURURGIA | UND 1.200,000 96,0000 R\$ 115.200,00 |
| | Total fornecedor: R\$ 115.200,00 |
| | Total geral: R\$ 115.200,00 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | |
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 |
| PAULO HORN Presidente | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023 | |
|--|---|
| Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2023, para a CREDCIENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROCIURURGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS | |
| Valor Global: | 115.200,00 |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 |
| Data: | 18/04/2023 |
| PAULO HORN Presidente | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | |
|---|--|
| O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | |
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | |
| a) Nr. Processo: | 75/2023 |
| b) Nr. Licitação: | 57/2023 - IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| d) Data de Homologação: | 18/04/2023 |
| e) Objeto da Licitação: | CREDCIENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vívda/PR, consorciado ao CONIMS |
| f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | |
| O. R. SERVICOS MEDICOS LTDA | Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND 1.920,000 160,0000 R\$ 307.200,00 |
| | Total fornecedor: R\$ 307.200,00 |
| | Total geral: R\$ 307.200,00 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | |
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| PAULO HORN Presidente | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023 | |
|---|---|
| Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2023, para a CREDCIENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vívda/PR, consorciado ao CONIMS | |
| Valor Global: | 307.200,00 |
| Dotação: | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076 |
| Data: | 18/04/2023 |
| PAULO HORN Presidente | |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL | |
|--------------------------|--|
|--------------------------|--|

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO.
CONSIDERANDO o prazo final para apresentação de recursos ter se esgotado sem a apresentação de recursos pelos candidatos.
Art. 1º O resultado final e a homologação do certame para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023, fazendo-se constar em lista anexa, a homologação da Classificação Definitiva, com a respectiva ordem classificatória.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 7/2023, para a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Odontológicos em geral.
Valor Global: 928.457,75
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 18/04/2023
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 18 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Desligar os empregados contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATÓRIOS IN 89/2013 – TCE/PR
Relatórios IN 89/2013 – TCE/PR, Ref. MARÇO/2023.
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Torna público a decisão de aplicação de penalidades à empresa **CLEBER TADEU BRIDI**.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: **SAMPAIO & HARTMANN LTDA – R\$ 54.083,60; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – R\$ 990,00; IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA; GRAFICA ALTERNATIVA LTDA – R\$ 7.100,00.**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **SAMPAIO & HARTMANN LTDA CNPJ: 00.965.107/0001-74**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA CNPJ: 18.486.182/0001-18**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ: 37.924.239/0001-68**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA CNPJ: 11.387.352/0001-68**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratação da empresa **PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ: 11.988.275/0001-00**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Contratada: **PB WEB DESIGN LTDA CNPJ: 11.988.275/0001-00**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 19 de ABRIL de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO nº 25/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA, PLACAS COMPLEMENTARES, SUPORTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS E PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS. Gênero: Material Permanente. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 344.690,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CNPJ: 17.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições afins à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 034/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO** a reedição do Edital nº 01/2023.

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas Negros | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição (R\$) | Requisitos básicos |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|--------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| Agente de contratação | 40h | CR | * | * | 7.645,87 | 150,00 | Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública |
| Educador infantil | 40H | 08 | 01 | 01 | 1.499,81 | 50,00 | Ensino Fundamental Incompleto |

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas Negros | Remuneração Inicial Bruta R\$ | Taxa de Inscrição (R\$) | Requisitos básicos |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|--------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| Agente de contratação | 40h | 01 | * | * | 7.645,87 | 150,00 | Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública |
| Educador infantil | 40H | 08 | 01 | 01 | 1.499,81 | 100,00 | Ensino médio completo |

ONDE SE LÊ:
8.7.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

| Título | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
|--|----------------------|--------------------------|
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área de educação. | 2,50 | 5,00 |

| | | |
|---|------|-------|
| b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área de educação. | 6,00 | 6,00 |
| c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área de educação. | 9,00 | 9,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | | 20,00 |

LEIA-SE:
8.7.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

| Título | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
|---|----------------------|--------------------------|
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido. | 2,50 | 5,00 |
| b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO , na área específica do cargo pretendido. | 6,00 | 6,00 |
| c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOCTORADO , na área específica do cargo pretendido. | 9,00 | 9,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | | 20,00 |

ONDE SE LÊ:
ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.132/21, Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Atribuições, Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Federal nº 14.132/21, Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Atribuições, Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

LEIA-SE:
ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação, organização e controle. Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Administração financeira e orçamentária. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Planejamento. Ajuste dos demonstrativos financeiros. Análise horizontal e vertical. Projetos e suas etapas. Mercado, tamanho, localização, custos e receitas. Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos. Cronograma físico-financeiro. Gestão empresarial e viabilidade. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Organização Administrativa Brasileira. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Os sistemas federais de recursos humanos, de organização e modernização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais, de documentação e arquivo, de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira. Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Princípios e sistemas de administração federal. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais. Gestão Contemporânea. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Programa de Qualidade no Serviço Público. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Arquivologia e gestão de documentos. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Noções de matemática financeira. Informática: Sistema Operacional Windows e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

* - Fica incluído os seguintes itens no edital de abertura nº 01/2023:

- 5.15 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE**
5.15.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a rapaetinha negra.
5.15.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
5.15.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.15.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.15.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.15.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.15.7 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
5.15.8 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, a pena disciplinar de demissão.
5.15.9 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.
5.15.10 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá realizar a inscrição e enviar em link específico no site <http://concurso.alltaumarama.edu.br>, o requerimento de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.
5.15.11 A aferição das informações será realizada no momento da convocação do candidato autodeclarado.
5.15.12 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e afrodescendentes, e segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

2º - Fica incluído o anexo VII no edital de abertura nº 01/2023, conforme segue:

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Nome: _____
Cargo: _____
Inscrição: _____ CPF: _____

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos NEGROS, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274/2003, () Não () Sim
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(a)s, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente concurso público bem como a Lei Estadual 14.274/2003.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderá responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, de _____ de 2023.
Assinatura do candidato

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 17 de abril de 2023.
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito de Mangueirinha - PR
VALDRIANO ALESSANDRO SANTOS DELLA VECHA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Mangueirinha - PR

PORTARIA Nº 76/2023 DATA: 18/04/2023 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º- APROVAR** a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Mara Juniar Mitrut, Matrícula nº 389-7, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das avaliações da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores do Departamento de Educação conforme portaria nº 75/2023, a partir do dia 18 abril de 2023. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de abril de 2023. **Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 75/2023 DATA: 18/04/2023 SÚMULA: "Concede Progressão vertical aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** Conceder Progressão de nível vertical aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

| Nome | Cargo | Matrícula | Nível Anterior | Avançou para Nível: |
|-------------------------|------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| Ana Wichmann | Enfermeira Plantonista | II 835-4 | I | II |
| Eilton de Lara Bastos | Motorista | 781-1 | II | III |
| Giovani Alves de Araujo | Motorista | 801-0 | II | III |
| Mara Juniar Mitrut | Professora | 389-7 | I | II - IC |

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066